Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94

Lei Número 1.540, de 29 de abril de 1985

Abre crédito especial no Setor de Vias públicas.

Artur Neves, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito Especial no valor de Cr$16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros), destinado a execução de obras de adequação no leito carroçável, calçada e escadaria em frente a Igreja Matriz Nossa Senhora da Piedade.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de Cr$16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação do exercício de 1985, no valor de Cr$16.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Piedade aos 29 de abril de 1985.

Artur Neves
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

Agenor [illegible]
Chefe Secr. Exp. Ger